



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 09 DE OUTUBRO DE 2023



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 09 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO MUNICIPAL nº 13 de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão de gratificações e proibição de concessão de diárias a servidores públicos municipais e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho-PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e; considerando a crise financeira que assola os municípios brasileiros; considerando a redução significativa dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios; considerando a necessidade de reduzir gastos para se adequar na realidade financeira do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensos os atos administrativos de concessão de gratificação, adicionais e indenizações a servidores públicos municipais, isso até ulterior deliberação do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho.

Art. 2º - Fica proibida no âmbito municipal a concessão de diárias a servidores públicos;

Parágrafo único – Excetua-se no caput do art. 2º a concessão de diárias ao Prefeito Constitucional e a servidores que demonstrem a extrema necessidade de deslocamento para o desenvolver das atividades administrativas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 09 de outubro de 2023.


MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS